EM TRAMITAÇÃO

JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-002.285.00-88

RECURSO. EX OFFICIO. Decisão que julgou irregular o TA, aceitou os efeitos financeiros, com determinação. HSPM. Aquisição de medicamentos de urgência. RECEBIDO. NEGADO PROVIMENTO. Votação unânime.

2.639ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em receber o recurso "ex officio", por constituir reexame necessário, nos termos do artigo 137, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte, e, no mérito, em negar-lhe provimento, conservando intacta a R. Decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 26 de setembro de 2012.

EDSON SIMÕES – Presidente.

EURÍPEDES SALES – Relator.